

TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 28.548.288/0001-52

Código de Negociação das Cotas na B3: TRXF11

Nome de Pregão: FII TRX RE

ISIN: BRTRXFCTF003

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À CONSULTA FORMAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CUJA FORMALIZAÇÃO DA APURAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ao Cotista do Fundo

Prezado(a)(s) Senhor(a)(es),

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administrador” ou “BRL Trust”) do **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.548.288/0001-52 (“Fundo”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), vem apresentar a Proposta da Administradora à Consulta Formal da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGE”), a ser realizada de forma não presencial, a fim de deliberar sobre o descrito no item “1. Ordem do Dia” abaixo, observado o quanto disposto nos itens a seguir:

(termos utilizados nesta Proposta do Administrador iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão o respectivo significado a eles atribuídos no Regulamento do Fundo)

1. ORDEM DO DIA

Os Cotistas deliberarão por meio da AGE, sobre as matérias constantes na ordem do dia abaixo:

(i) Alienação, pelo Fundo, por meio do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças” (“CVC”), tendo por objeto o imóvel localizado na Avenida Fábio Barreto nº 263, Vila Tibério, CEP 14050-000, Ribeirão Preto, São Paulo, objeto da matrícula n.º 122.645 do 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – SP (“Imóvel” ou “Ativo Sodimac/SP”), ao VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“EVBI”), fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 34.691.520/0001-00, também administrado pela Administradora, de forma que tal aquisição encontra-se em potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34, I da ICVM 472, e que também se encontra sujeita à superação de determinadas condições suspensivas dispostas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças firmado entre o Fundo e o EVBI, mencionado no Fato Relevante do Fundo, publicado em 14/09/2022.

(ii) Ratificar a aprovação realizada em 06 de março de 2020 e em 05 de novembro de 2021 que autorizou a aquisição pelo Fundo de cotas de outros fundos de investimento imobiliários, geridos e/ou administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, parágrafo único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, incluindo, mas não se limitando ao TRX REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 36.368.925/0001-37 e ao EVBI, até o limite de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observados os limites de concentração por emissor, conforme legislação vigente, de modo que o artigo 4º do regulamento,

itens "c" e "d", passarão a vigorar com a seguinte redação, nos termos do minuta do REGULAMENTO (Anexo II):

"(c) O FUNDO poderá, sob a orientação do GESTOR, aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em quaisquer VALORES MOBILIÁRIOS.

(d) O FUNDO poderá, sob a orientação do GESTOR, aplicar até 40% (quarenta por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimentos imobiliários, geridos e/ou administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, observado o Artigo 14 do REGULAMENTO."

2. PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A alienação do Ativo Sodimac/SP ao EVBI, a priori, é considerada como uma situação de potencial conflito de interesses, razão pela qual sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada. Não obstante, tendo em vista a oportunidade comercial de venda do Imóvel, a Administradora propõe a aprovação da matéria do item "i" da ordem do dia.

Quanto à ratificação das aprovações ocorridas em 06 de março de 2020 e em 05 de novembro de 2021 e alteração do regulamento, a Administradora e o Gestor mantêm seus compromissos e responsabilidades de realizar a administração e a gestão da carteira do Fundo visando sempre a melhor rentabilidade aos Cotistas, obedecendo todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados na aquisição de valores mobiliários e na contratação de prestadores de serviços para o Fundo, dessa forma, também propõe que a matéria do item "ii" seja aprovada.

A Administradora reforça que as matérias da ordem do dia acima serão aprovadas pela maioria dos votos dos cotistas que responderem à consulta formal (sendo que a cada cota corresponde um voto), e desde que estes representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Logo, dada a importância do tema para a gestão do Fundo, caso necessite, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora ou gestora do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.